



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.273, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a Contratação de 01 (um) auxiliar de saúde bucal e 02 (dois) cirurgiões dentistas para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar de 01 (um) auxiliar de saúde bucal e 02 (dois) cirurgiões dentistas para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Os profissionais a serem contratados serão escolhidos mediante Processo Seletivo Simplificado.

§2º Os profissionais descritos no caput deste artigo, cumprirão a seguinte carga horária e perceberão a seguinte remuneração:

I- 01 (um) auxiliar de saúde bucal – 40 horas semanais e remuneração R\$ 1.726,96 (um mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e noventa e seis centavos);

II- 02 (dois) cirurgiões dentistas – 40 horas semanais e remuneração R\$ 8.494,90 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos);

§3º As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ocorrer uma única prorrogação, conforme necessidade do Município.

Art.2º As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos servidores contratados os direitos previstos no artigo 239, além disso, deverão ser observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.

Art.3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 15 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito de Rosário do Sul/RS.**

**Gilberta Menezes Borges,
Secretária de Administração e Recursos Humanos.**